



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO  
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Sílvio Cunha Bueno, nº 180 - Centro - CEP: 12.250-000

Tel: (12) 3979-9000 - E-mail: [prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br](mailto:prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br)

[www.monteirolobato.sp.gov.br](http://www.monteirolobato.sp.gov.br)

Prefeitura de  
MONTEIRO LOBATO



**DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

*Pregão Eletrônico n.º 007/2022*

*Proc. Ad. n.º 210980/2021*

*AR P Mobiliário Escolar*

A empresa **SCHOOL SHOP MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA. EPP**, interpôs recurso administrativo, alegando, em síntese, que a empresa vencedora do item 01, CADEIRA INFANTIL COLORIDA, não poderá cumprir eventual contrato, uma vez que a cadeira que possui encosto com as letras ABC é produto exclusivo da empresa-requerente. Requer, em consequência, a desclassificação da empresa vencedora, uma vez que ela não possui o produto em referência para ser entregue ao Município.

A empresa **PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA. ME**, apresentou contrarrazões, afirmando, em suma que a alegada exclusividade da empresa recorrente em fornecer a cadeira infantil com as letras ABC pode ser considerado como direcionamento, o que impediria a competitividade.

De outro lado, a Secretaria Municipal de Educação, pelo **Memorando 045/2022-SME**, informou que para fins pedagógicos e educacionais não é necessário que conste no assento e encosto da cadeira infantil as letras ABC.

Em nova manifestação, desta vez, acerca do referido Memorando da Secretaria Municipal de Educação, a empresa recorrente, reafirma, em síntese, que a "imagem da cadeira" é de sua empresa, e que o Edital deve ser previamente analisado, e no final aguarda que a empresa vencedora seja desclassificada.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO  
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Sílvio Cunha Bueno, nº 180 - Centro - CEP: 12.250-000

Tel: (12) 3979-9000 - E-mail: [prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br](mailto:prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br)

[www.monteirolobato.sp.gov.br](http://www.monteirolobato.sp.gov.br)

Prefeitura de  
MONTEIRO LOBATO



Diante das alegações constantes nestes autos de pregão eletrônico, verifica-se que a decisão adequada e conforme os princípios que regem a Administração Pública, bem como as normas do Estatuto Nacional das Licitações Públicas e Contratos Administrativos, é a **anulação do item 01 do Edital**, e isto para se cumprir de modo efetivo os princípios e normas aplicadas à espécie, bem como para se evitar que reste configurado eventual direcionamento da licitação, o que é vedado.

ANTE O EXPOSTO, a Comissão Permanente de Licitação, de forma unânime decide **ANULAR** tão somente o **item 01 do Pregão Eletrônico n.º 007/2022**, que tem como objeto a aquisição pelo Município de **cadeira infantil colorida**, deixando, em consequência de adjudicar o objeto do referido item à empresa vencedora.

A Comissão Permanente de Licitação propõe a realização de novo certame para aquisição do mencionado item, feitas as necessárias adequações no Edital, tudo no sentido de evitar qualquer indicativo que possa eventualmente demonstrar direcionamento, o que é de se repetir não é permitido pelas normas que regem o Estatuto Nacional de Licitação e Contratos Públicos em vigor.

Esta decisão deve ser ratificada pelo Sr. Prefeito Municipal Edmar José de Araújo.

Monteiro Lobato, 23 de março de 2022

*A Comissão Permanente de Licitação*

*Maria Isabel de Souza, Presidente*

*Lucas Henrique Guimarães de Souza, Secretário*

*Luciana Maria Barreto, Membro*



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO  
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Sílvio Cunha Bueno, nº 180 - Centro - CEP: 12.250-000

Tel: (12) 3979-9000 - E-mail: [prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br](mailto:prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br)

[www.monteirolobato.sp.gov.br](http://www.monteirolobato.sp.gov.br)

Prefeitura de  
MONTEIRO LOBATO



## DECISÃO DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

*Proc. Ad. n.º 210980*  
*Pregão Eletrônico n.º 007/2022*  
*ARP Mobiliário Escolar*

Trata-se de decisão da Comissão Permanente de Licitação do Município de Monteiro Lobato, que **anulou o item 01** objeto do pregão eletrônico em referência, ou seja, **cadeira infantil colorida**, tendo em vista os motivos que foram expostos pelos licitantes nas razões e contrarrazões de recurso administrativo, e no sentido de evitar eventual direcionamento, o que é vedado pelo Estatuto Nacional de Licitações Públicas.

Assim sendo, **RATIFICO** em todos os seus termos a referida decisão da Comissão Permanente de Licitação para que surta os seus efeitos legais, **determinando que seja anulado o item 01 do Pregão Eletrônico n.º 007/2022.**

Monteiro Lobato, 23 de março de 2022

**Comunique-se.**

**Publique-se.**

  
**EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO**

**Prefeito Municipal**